

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 24\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

**ASSINATURAS:**

	Ano	Semestre
Para o país ... ..	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ... ..	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.*

*Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## 5.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

**ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:**

Lei n.º 29/III/87:

Altera os montantes globais das despesas do Orçamento Geral do Estado para o ano económico de 1987.

Lei n.º 30/III/87:

Aprova as linhas gerais do Orçamento Geral do Estado para o ano económico de 1988.

**CONSELHO DE MINISTROS:**

Decreto n.º 161/87:

Distribui os montantes resultantes da alteração introduzida no Orçamento Geral do Estado de 1987, pela Lei n.º 29/III/87, de 31 de Dezembro.

Decreto n.º 162/87:

Cria um lugar de delegado no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego.

Decreto n.º 163/87:

Põe em execução o Orçamento Geral do Estado para 1988.

**Artigo 1.º**

Os montantes globais dos orçamentos de despesa para 1987 da Presidência da República, do Ministério das Finanças, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, do Ministério da Informação, Cultura e Desportos, do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais e do Ministério das Obras Públicas, constantes do mapa 2 anexo à Lei n.º 8/III/86, de 31 de Dezembro, são alterados para 161 796 600\$, 3 419 377 977\$, 321 212 300\$, 1 680 298 265\$, 187 195 090\$, 413 545 290\$ e 592 880 450\$ respectivamente.

**Artigo 2.º**

O montante global inicialmente previsto de 8 101 336 451\$ fica alterado para 8 430 035 848\$.

**Artigo 3.º**

A dotação do artigo 1.º, grupo 9.º, capítulo 12.º, do orçamento de receitas para o mesmo ano — crédito interno — é elevado para 769 627 397\$.

**Artigo 4.º**

A presente lei entra imediatamente em vigor.

Aprovada em 14 de Dezembro de 1987.

O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Abílio Augusto Monteiro Duarte*.

Promulgada em 31 de Dezembro de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

**ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR**

Lei n.º 29/III/87

de 31 de Dezembro

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional Popular decreta, nos termos da alínea b) do artigo 58.º da Constituição, o seguinte:

## Alterações à tabela da despesa do orçamento — 1987

	Alterações		
	Reforço	Inscrição	Total
<b>Presidência da República:</b>			
Subsídio ao PAICV ... ..	4 000 000\$		
Vestuário e artigos pessoais — Espécie ... ..	40 000\$		
Alimentação e alojamento — Compensação de encargos ... ..	40 000\$		
Deslocações — Compensação de encargos... ..	9 000 000\$		
Bens duradouros — Combustíveis e lubrificantes ... ..	1 360 000\$		
Bens não duradouros — Outros ... ..	793 000\$		
Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... ..	720 000\$		
Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ... ..	1 910 000\$		
Aquisição de serviços — Não especificados ... ..	10 000 000\$		27 863 000\$
<b>Ministério das Finanças:</b>			
União Nacional dos Trabalhadores Cabo-verdianos — UNTCS ... ..	4 179 600\$		
Apoio financeiro para a realização da VIII Semana Nacional da Juventude ... ..		1 220 000\$	
Subvenção para o funcionamento do Gimno-Desportivo da Praia ... ..		2 700 000\$	
Subvenção para o intercâmbio juvenil inter-ilhas e apoio a estudantes ... ..		800 000\$	
Comemorações ao XII Aniversário da Independência Nacional ... ..		8 915 720\$	
Subsídio ao Município da Praia destinado a encargos com o intercâmbio entre as cidades capitais dos países de língua oficial portuguesa ... ..		928 000\$	
Juros — Exterior ... ..	170 000 000\$		
Passivos financeiros — Empréstimos a médio e longo prazo ... ..	50 000 000\$		
Outras despesas correntes ... ..	26 309 677\$		265 052 997\$
<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros:</b>			
Embaixada em Washington ... ..	1 776 300\$		1 776 300\$
<b>Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas:</b>			
Subsídio à SCAPA ... ..	3 440 000\$		3 440 000\$
<b>Ministério da Informação, Cultura e Desportos:</b>			
Transferências particulares ... ..		2 081 300\$	2 081 300\$
Outros subsídios... ..			
Transladação dos restos mortais de Jorge Barbosa 645 500\$			
Transladação dos restos mortais de Luís Rendall ... 470 000\$			
Semana Cultural Senegalesa... .. 956 800\$			
<b>Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:</b>			
Encargos com a saúde ... ..	26 385 800\$		
Subsídio ao IFAP ... ..	600 000\$		26 985 800\$
<b>Ministério das Obras Públicas:</b>			
I Encontro Nacional sobre a construção ... ..		1 500 000\$	1 500 000\$
<b>Soma</b> ... ..			<b>328 699 397\$</b>

## Lei n.º 30/III/87

de 31 de Dezembro

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional Popular decreta, nos termos da alínea b) do artigo 58.º da Constituição, o seguinte:

## Artigo 1.º

1. São aprovados pela presente lei as linhas gerais do Orçamento Geral do Estado para 1988, compreendendo as receitas globalmente fixadas em 8 379 409 milhares de escudos e as despesas globais, correspondentes às funções e aos Ministérios e Secretarias de Estado, limitadas em igual quantia.

2. Os anexos I a III, respeitantes ao orçamento referido no número anterior, fazem parte integrante desta lei.

## Artigo 2.º

O Governo elaborará o Orçamento Geral do Estado e promoverá a sua execução em conformidade com a presente lei e de harmonia com as opções do Plano Nacional de Desenvolvimento.

## Artigo 3.º

1. Os serviços e fundos autónomos não poderão aplicar as suas receitas próprias na realização das suas despesas sem que o Governo aprove os respectivos orçamentos ordinários e suplementares.

2. Os orçamentos referidos no número anterior estão sujeitos ao visto do Ministro das Finanças.

## Artigo 4.º

O Governo fica autorizado a contrair empréstimos internos e externos destinados ao financiamento do programa de investimentos do Estado e a fazer face ao défice orçamental.

## Artigo 5.º

1. O Governo adoptará em 1988 as medidas necessárias à contenção das despesas públicas, bem como ao controlo da rentabilidade dos serviços públicos com vista à redução do défice orçamental e à melhor aplicação dos recursos públicos.

2. Não poderão ser utilizadas em mais de 90 por cento as dotações de despesas correntes dos orçamentos dos Ministérios ou departamentos equiparados, com cobertura em receitas gerais do Estado, salvo em casos excepcionais ou de urgente e inadiável necessidade.

3. Do preceituado no número anterior exceptuam-se unicamente as seguintes dotações:

- a) As atribuídas à Assembleia Nacional Popular;
- b) As transferências — sector público, — atribuídas à Presidência da República;
- c) As pensões e reformas;
- d) Os encargos da dívida pública;
- e) As quotas dos organismos internacionais;
- f) As dos «Investimentos do Plano».

## Artigo 6.º

1. Para além do que dispõe do artigo 16.º da Lei n.º 51/II/85, de 10 de Janeiro, o Governo é autorizado a:

- a) Efectuar a transferência das dotações inscritas a favor de serviços que sejam deslocados de um Ministério ou departamento para outro durante a execução orçamental ainda que a transferência se efectue com alteração de designação do serviço, bem como as transferências de verbas de pessoal, justificadas pela política de mobilidade de recursos humanos e seu racional aproveitamento;
- b) Efectuar a transferência, quer dentro do respectivo orçamento, quer do orçamento de um Ministério ou departamento para outro, das verbas respeitantes a «Investimentos do Plano».

2. Em caso de graves dificuldades financeiras, poderá o Governo reduzir, suspender ou condicionar despesas do Estado ou dos serviços autónomos.

## Artigo 7.º

1. Fica o Governo autorizado a processar as alterações que se mostrarem necessárias nos códigos de impostos, nos termos a seguir indicados:

- a) Imposto sobre a circulação de veículos automóveis;
  - Alteração do respectivo regulamento;
  - Alterações das taxas e normas processuais.
- b) Imposto do selo:
  - Actualização das taxas do imposto do selo e simplificação e racionalização da tributação respectiva;
  - Alargamento da incidência do imposto do selo às operações bancárias;
  - Alteração do sistema de cobranças e das taxas dos selos de assistência e da Cruz Vermelha ou suspensão destes impostos;
- c) Imposto especial de consumo sobre serviços hoteleiros e similares;
  - Tributação dos serviços prestados em hotéis, restaurantes, bares, boîtes e outros estabelecimentos similares;
- d) Imposto de consumo:
  - Revisão da tabela e do regime de isenções;
- e) Pauta dos direitos de importação e de exportação:
  - Alteração da nomenclatura e das taxas das imposições cobradas nas Alfândegas;
  - Isenções e reduções na cobrança de direitos e outras imposições aduaneiras.

2. Fica o Governo autorizado a legislar sobre fundos e organismos autónomos:

- a) Movimentação e utilização das receitas próprias;
- b) Organização e publicação dos orçamentos privados;

3. É fixada em 31 de Dezembro de 1988 o prazo limite das autorizações legislativas concedidas nos números anteriores.

## Artigo 8.º

Esta lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 1988.

Aprovada em 14 de Dezembro de 1987. — O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Abílio Augusto Monteiro Duarte*.

Promulgada em 31 de Dezembro de 1987.  
Publique-se.

O Presidente da República, *ARISTIDES MARIA PEREIRA*.



Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importância em milhares de escudos		
				por artigos	por grupos	por capítulos
05			Transferências — Sector público:			
	01		Amortizações para a previdência ... ..			
		01	Compensação de aposentação ... ..	35 000		
		02	Compensação de sobrevivência ... ..	5 500		
		03	Assistência na doença ... ..	19 500	60 000	
	02		Transferências — Exterior:			
		01	Serviços consulares (cooperação internacional) ... ..	6 000		
		02	Transferências diversas ... ..	6 000	12 000	
	03		Transferências — Outros sectores:			
		01	Transferências diversas ... ..	10	10	72 010
06			Venda de bens duradouros:			
	03		Outros sectores:			
		01	Serviços gerais ... ..		10	10
07			Venda de serviços e bens não duradouros ... ..			
	01		Rendas de habitações:			
		01	Património do Estado ... ..	7 000	7 000	
	02		Rendas de edifícios — Outros sectores:			
		02	Serviços gerais ... ..	160	160	
	04		Diversos — Outros sectores ... ..			
		01	Emolumentos pessoais:			
		a)	Serviços aduaneiros e da polícia fiscal ... ..	22 000		
		b)	Serviços aduaneiros — tráfego ... ..	1 800		
		c)	Serviços portuários ... ..	3 600		
		d)	Serviços de imprensa nacional ... ..	5 000		
		e)	Serviços de administração financeira — (custas, emolumentos de avaliação, emolumentos do contencioso fiscal e aduaneiro e multas) ... ..	4 500		
		f)	Serviços de polícia de fronteira ... ..	5		
		g)	Serviços de polícia de ordem pública ... ..	—		
		d)	Serviços agrícolas e pecuários ... ..	100	37 005	
		i)	Serviços diversos ... ..	—		
	02		Vistoria:			
		a)	Serviços de comércio ... ..	100		
		b)	Serviços marítimos ... ..	85		
		c)	Serviços diversos ... ..	10	195	
	03		Publicações e impressos:			
		a)	Serviços de estatística ... ..	10		
		b)	Serviços diversos ... ..	13 000	13 010	
	04		Diversos e bens não duradouros:			
		a)	Serviços de farmácias ... ..	1 200		
		b)	Serviços médico-hospitalares ... ..	10		
		c)	Serviços das oficinas do Estado ... ..	150		
		d)	Serviços da imprensa nacional ... ..	12 000		
		e)	Serviços aduaneiros — armazenagem ... ..	270		
		f)	Serviços de recursos agro-pecuários ... ..	10		
		g)	Serviços aduaneiros — imposto de tonelagem ... ..	1 000		
		h)	Serviços de águas ... ..	—		
		i)	Serviços diversos ... ..	3 200	17 840	75 210
			Receitas de capital:			
			Venda de bens de investimento:			
09	15		Material de transportes — Outros sectores:			
		01	Serviços gerais ... ..			400

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importância em milhares de escudos		
				por artigos	por grupos	por capítulos
10			Transferências:			3 018 237
	03		Outros sectores:			
		01	Transferências diversas ... ..			2 361 560
11			Activos financeiros:			
	15		Empréstimos não titulados a médio prazo -- Sector público:			
		01	Reembolso de empréstimo ... ..			200 000
12			Passivos financeiros:			
	08		Títulos a longo prazo -- Exterior:			
		01	Crédito externo ... ..		2 271 000	
	09		Títulos a longo prazo -- Outros sectores:			
		01	Crédito interno ... ..		421 412	2 692 412
14			Reposições não abatidas nos pagamentos ... ..			600
15			Contas de ordem ... ..			106 600
			Total das receitas ... ..			8 379 409

## ANEXO 2

Mapa das despesas por Ministérios e Secretarias de Estado que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei do orçamento para 1988:

	Em milhares de escudos
1) Assembleia Nacional Popular ... ..	47 646
2) Presidência da República ... ..	147 465
3) Chefia do Governo ... ..	61 890
4) — Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro ... ..	7 000
5) — Secretaria de Estado da Administração Pública ... ..	66 311
6) Ministério do Plano e da Cooperação... ..	33 942
7) Ministério das Finanças ... ..	1 179 058
8) Ministério da Justiça ... ..	106 979
9) Ministério dos Negócios Estrangeiros ... ..	325 324
10) Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo ... ..	623 888
11) — Secretaria de Estado do Comércio e Turismo ... ..	22 025
12) Ministério das Forças Armadas e da Segurança ... ..	389 832
13) Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas ... ..	1 162 291
14) Secretaria de Estado das Pescas... ..	255 879
15) Ministério da Educação ... ..	901 000
16) Ministério da Informação, Cultura e Desportos ... ..	213 621
17) Ministério da Administração Local e Urbanismo ... ..	517 674
18) Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais... ..	686 861
19) Ministério da Indústria e Energia ... ..	1 249 399
20) Ministério das Obras Públicas ... ..	381 324
Soma ... ..	8 379 409

## ANEXO 3

Classificação das despesas públicas

1. Serviços gerais da Administração Pública ... ..	1 197 558
1.1. Administração geral ... ..	1 197 558
1.2. Negócios Estrangeiros... ..	325 324
1.3. Segurança e ordem pública ... ..	286 480
...	
2. Defesa nacional ... ..	208 262
2.1. Administração ... ..	18 938
2.2. Exército... ..	189 324
3. Educação ... ..	909 470
...	
4. Saúde... ..	624 148
...	
5. Segurança e assistência social ... ..	89 419
5.1. Administração e regulamentação ... ..	21 028
5.2. Previdência e assistência social ... ..	41 250
5.3. Serviço de assistência social ... ..	27 141

6. Habitação e equipamentos urbanos ... ..	418 825	8.3.2. Indústrias transformadoras ... ..	—
6.1. Habitação ... ..	115 075	8.3.3. Indústrias de construção civil ... ..	1 091 400
6.2. Equipamentos urbanos ... ..	175 750	8.4. Eletricidade, gás e água ... ..	247 684
6.3. Higiene e saneamento básico ... ..	128 000	8.5. Estradas ... ..	200 000
7. Outros serviços colectivos e sociais ... ..	154 693	8.6. Vias navegáveis e portos ... ..	440 636
7:1. Serviços recreativos e culturais ... ..	150 981	8.7. Outros transportes e comunicações ... ..	100 137
7:2. Cultos e outros serviços não especificados	3 712	8.8. Turismo... ..	41 465
8. Serviços económicos ... ..	3 675 230	8.9. Comércio ... ..	20 461
8.1. Administração geral; regulamentação e investigação ... ..	203 744	8.10. Outros serviços económicos ... ..	—
8.2. Agricultura, silvicultura, pecuária, caça e pesca:		9. Outras funções ... ..	490 000
8.2.1. Agricultura e silvicultura ... ..	1 061 542	9.1. Operações de dívida pública ... ..	450 000
8.2.2. Pecuária, caça e pesca... ..	268 161	9.2. Despesas resultantes de desastres e calamidades ... ..	—
8.3. Indústrias extractivas; transformadoras e de construção civil ... ..		9.3. Diversas não especificadas ... ..	40 000
8.3.1. Indústrias extractivas ... ..	—	Soma ... ..	8 379 409

oço

## CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 161/87  
de 31 de Dezembro

Em execução da Lei n.º 29/III/87, de 31 de Dezembro.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º São distribuídos, conforme o mapa anexo, os montantes resultantes da alteração introduzida no orçamento Geral do Estado para 1987.

Art. 2.º O presente diploma entra em vigor na data do início da vigência da Lei n.º 29/III/87, de 31 de Dezembro.

Pedro Pires — Arnaldo França:

Promulgado em 31 de Dezembro de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

### Alterações à tabela da despesa do orçamento — 1987

Capítulo	Divisão	Código	Designação	Alterações		
				Reforço	Inscrição	Total
1.º			<b>Presidência da República</b>			
	2.ª		<i>Direcção-Geral de Administração</i>			
		8	Vestuários e artigos pessoais — Espécie ... ..	40 000\$		
		12	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos ... ..	40 000\$		
		14	Deslocações — Compensação de encargos ... ..	9 000 000\$		
		23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ... ..	1 360 000\$		
		27	Bens duradouros — Outros ... ..	793 000\$		
		28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... ..	720 000\$		
		30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ... ..	1 910 000\$		
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ... ..	10 000 000\$		
		38.3	1 Partido Africano da Independência de Cabo Verde ... ..	4 000 000\$		27 863 000\$
2.º			<b>Ministério das Finanças</b>			
	1		<b>Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças</b>			
	3.ª		<i>Direcção-Geral de Finanças</i>			
		37	Juros — Exterior... ..	170 000 000\$		
		38.4	2 Subsídio ao Município da Praia destinado a encargos com o intercâmbio entre as cidades ... ..			
			Capitais de língua oficial portuguesa ... ..		928 000\$	

Capítulo	Divisão	Código	Designação	Alterações		
				Reforço	Inscrição	Total
		38.6	3 União Nacional dos Trabalhadores de Cabo Verde — UNTC-CS...	4 179 600\$		
		38.6	9 Apoio financeiro para a realizaçãr da VII Semana Nacional da Juventude ...		1 220 000\$	
		38.6	10 Subvenção para o funcionamento do Gimno-Desportivo da Praia...		2 700 000\$	
		38.6	11 Subvenção para o intercâmbio juvenil inter-ilhas e apoio a estudantes ...		800 000\$	
		38.6	12 Comemorações do XII Aniversário da Independência Nacional ...		8 915 720\$	
		44.9	F Liquidação diversas despesas anos findos ...		26 309 677\$	
		60	Passivos financeiros — Empréstimos a médio e longo prazo.		50 000 000\$	265 052 997\$00
1.º			<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros</b>			
	9.ª		D Serviços Externos			
		44.9	D Embaixada ds Cabo Verde em Washington ...	1 776 300\$		1 776 300\$00
2.º			<b>Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas</b>			
			<i>Secretaria de Estado das Pescas</i>			
	1.ª		<i>Gabinete</i>			
		39	Subsídio a SCAPA ...	3 440 000\$		3 440 000\$00
1.º			<b>Ministério da Informação, Cultura e Desportós</b>			
	5.ª		<i>Direcção-Geral da Cultura</i>			
		42.5	Transladação dos restos mortais de Jorge Barbosa ...		654 500\$00	
		42.6	Transladação dos restos mortais de Luís Rendall ...		470 000\$00	
		42.7	Semana Cultural Senegalesa...		956 800\$00	2 081 300\$00
1.º			<b>Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais</b>			
	1.ª		<i>Gabinete</i>			
		38.3	1 Instituto de Formação e Aproveitamento profissional ...	600 000\$		
	7.ª		<i>Direcção-Geral de Farmácia</i>			
		10.2	Encargos com a Saúde ...	26 385 800\$		26 385 800\$00
1.º			<b>Ministério das Obras Públicas</b>			
	4.ª		<i>Direcção-Geral de Administração</i>			
		38.3	1 I Encontro Nacional sobre a Construção ...		1 500 000\$00	1 500 000\$00
			Soma ...			328 699 397\$00

## Decreto n.º 162/87

de 31 de Dezembro

Tornando-se necessário criar mais um lugar no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego aprovado pelo Decreto n.º 123/82, de 31 de Dezembro.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º No quadro de pessoal da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego é criado um lugar de delegado, com a categoria correspondente à letra C do funcionalismo público.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Irineu Gomes — Arnaldo França — Renato Cardoso.*

Promulgado em 26 de Dezembro de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

## Decreto n.º 163/87

de 31 de Dezembro

Em execução da Lei n.º 30/III/87, de 31 de Dezembro;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Pelo presente diploma é posto em execução o Orçamento Geral do Estado para 1988, constante dos mapas 1 a 3, anexos à Lei n.º 30/III/87, de 31 de Dezembro e do mapa das despesas fixadas para 1988, anexo a este decreto.

2. Os mapas referidos no número anterior fazem parte integrante deste diploma.

Art. 2.º — 1. Não ficam sujeitas em 1988 às regras do regime duodecimal as seguintes dotações orçamentais:

- a) De valor até 60 mil escudos;
- b) De despesas sujeitas a duplo cabimento ou a reembolso;
- c) De encargos fixos mensais ou que se vençam em data certa.

2. Ficam também isentas do regime de duodécimos as importâncias dos reforços ou inscrições de verbas que têm que ser aplicadas sem demora ao fim a que se destinam.

Art. 3.º — 1. Não poderão ser utilizadas em mais de 90 por cento as dotações de despesas correntes dos orçamentos dos Ministérios ou departamentos equiparados com cobertura em receitas gerais do Estado incluindo os vencimentos e salários e outras remunerações, salvo em casos excepcionais ou de urgente e inadiável necessidade.

2. Do preceituado no número anterior exceptuam-se unicamente as seguintes dotações:

- a) As atribuídas à Assembleia Nacional Popular;
- b) As transferências — sector público, atribuídas à Presidência da República;
- c) As pensões e reformas;
- d) Os encargos da dívida pública;
- e) As quotas dos organismos internacionais; e
- f) As do «Programa de Investimentos».

Art. 4.º — 1. Fica proibido contrair, por conta do Orçamento Geral do Estado, encargos com a aquisição de bens e serviços que não possam ser processados, liquidados e pagos dentro dos prazos estabelecidos no n.º 3 seguinte, terminando em 1 de Dezembro o prazo para a sua prévia autorização.

2. Exceptuam-se da disciplina estabelecida no n.º 1 todas as despesas certas e permanentes necessárias ao normal funcionamento dos serviços.

3. Para as operações referidas na primeira parte do n.º 1 adopta-se o seguinte procedimento:

- a) A entrada de folhas e requisição verificar-se-á, impreterivelmente, até 31 de Dezembro, exceptuando-se, apenas, as que respeitem a despesas que, pela sua natureza, tenham necessariamente de ser continuadas ou realizadas nesse prazo, as quais poderão dar entrada na Direcção-Geral do Orçamento até 10 de Janeiro seguinte;
- b) Todas as operações a cargo da Direcção-Geral do Orçamento terão lugar até 30 de Janeiro;
- c) Em 14 de Fevereiro de 1989 será encerrado, com referência a 31 de Dezembro anterior, a conta do Banco de Cabo Verde, como Caixa do Tesouro, caducando todas as autorizações; que até essa data não se tenham efectivado.

Art. 5.º — 1. Os serviços com autonomia administrativa só poderão requisitar mensalmente as importâncias que, embora dentro dos respectivos duodécimos, forem estritamente indispensáveis à realização de despesas correspondentes às suas necessidades mensais.

As requisições de fundos enviadas para autorização à Direcção-Geral do Orçamento serão acompanhadas de projecto de aplicação onde se indiquem, em relação a cada rubrica, os encargos previstos no respectivo mês e o montante existente em saldo dos levantamentos anteriores não aplicados;

3. O disposto no número anterior aplica-se, com as necessárias adaptações, a outros documentos de levantamentos de fundos dos cofres do Estado.

4. A Direcção-Geral do Orçamento não poderá autorizar, para pagamento, requisições e outros documentos de levantamentos de fundos dos cofres do Estado que, em face dos elementos referidos nos n.ºs 2 e 3, se mostrem desnecessários.

5. Os mesmos serviços ficam obrigados a comunicar ao Ministério das Finanças, até 30 de Junho de 1988, as respectivas contas de gerência relativas ao ano económico de 1987.

6. Os saldos positivos apurados nessas contas serão sujeitos à afectação que o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, deliberar.

Art. 6.º O presente diploma entra em vigor na data do início da vigência da Lei n.º 30/III/87, de 31 de Dezembro.

*Pedro Pires — Arnaldo França.*

Promulgado em 31 de Dezembro de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**ANEXO A**  
**Mapa das despesas fixadas para 1987**

Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Designação	Serviços	Ministérios
1.º			<b>Assembleia Nacional Popular</b>		47 646 400\$
			<b>Presidência da República</b>		
1.ª			Gabinete ... ..	3 328 400\$	147 465 200\$
2.ª			Direcção-Geral de Administração ... ..	144 136 800\$	
1.º			<b>Chefia do Governo</b>		
1.ª			Gabinete do Primeiro Ministro... ..	17 050 240\$	135 201 280\$
2.ª			Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro ...	2 755 600\$	
3.ª			Secretaria-Geral do Governo ... ..	16 812 540\$	
4.ª			Imprensa Nacional ...	25 271 600\$	
3.º			<b>Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro</b>		
			Gabinete ... ..	7 000 000\$	
3.º			<b>Secretaria de Estado da Administração Pública</b>		
1.ª			Gabinete do Secretário de Estado ... ..	1 530 400\$	106 979 100\$
2.ª			Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa ... ..	2 691 500\$	
3.ª			Direcção-Geral de Administração Pública...	5 724 200\$	
4.ª			Centro de Documentação Administrativa ... ..	730 800\$	
5.ª			Direcção dos Serviços de Administração Geral	10 884 400\$	
5.º	1.º		Investimentos e Plano	44 750,000\$	
1.º			<b>Ministério do Plano e da Cooperação</b>		
1.ª			Gabinete do Plano e da Cooperação... ..	\$	
2.º			<b>Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação</b>		
1.ª			Gabinete ... ..	14 535 600\$	33 941 600\$
2.ª			Direcção dos Serviços Administração ... ..	2 106 600\$	
3.ª			Direcção-Geral de Planeamento ... ..	2 952 400\$	
4.ª			Direcção-Geral da Cooperação Internacional	3 311 400\$	
5.ª			Direcção-Geral de Estatística ... ..	7 202 600\$	
6.ª			Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento ...	3 833 000\$	
1.º			<b>Ministério das Finanças</b>		
1.ª			Gabinete ... ..	1 000 000	1 975 615 620\$
2.ª			<b>Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças</b>		
1.ª			Gabinete ... ..	6 805 200\$	
			A transportar ... ..	7 805 200\$	364 254 480\$

Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Designação	Serviços	Ministérios	
			<i>Transporte</i> ... ..	7 805 200\$	364 254 480\$	
2.ª			Gabinete de Estudos e Programação Financeira ... ..	3 287 500\$	1 179 057 920\$	
3.ª			Direcção-Geral do Orçamento ... ..	911 779 020\$		
4.ª			Direcção-Geral da Fazenda Pública ... ..	64 443 410\$		
5.ª			Direcção-Geral das Alfândegas ... ..	82 031 520\$		
6.ª			Inspeção-Geral de Finanças ... ..	3 825 270\$		
7.ª			Direcção de Administração Geral ... ..	17 886 000\$		
50.º	1.ª		Investimentos do Plano	88 000 000\$		
1.º			<b>Ministério da Justiça</b>			
1.ª			Gabinete ... ..	8 054 200\$		106 979 100\$
2.ª			Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação ... ..	3 398 660\$		
3.ª			Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários ...	4 524 800\$		
4.ª			Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.	16 733 820\$		
5.ª			Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários...	19 972 200\$		
6.ª			Supremo Tribunal de Justiça ... ..	3 234 660\$		
7.ª			Tribunais Regionais e Sub-Regionais	25 022 000\$		
8.ª			Gabinete de Apoio e Dinamização dos Tribunais de Zona ... ..	2 620 800\$		
9.ª			Procuradoria-Geral da República ... ..	2 285 760		
10.º			Procuradorias Regionais e Sub-Regionais	8 801 400\$		
11.ª			Comissões de Litígios de Trabalho ... ..	2 261 500\$		
12.ª			Tribunal de Contas ... ..	2 069 300\$		
1.ª			Contas de ordem ... ..	8 000 000\$		
1.º			<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros</b>			
1.ª			Gabinete ... ..	4 439 400\$	325 324 120\$	
2.ª			Gabinete do Secretário de Estado ... ..	1 241 840\$		
3.ª			Gabinete de Estudos ...	1 722 200\$		
4.ª			Direcção-Geral de Assuntos Políticos, Económicos e Culturais	4 084 980\$		
5.ª			Direcção-Geral de Emigração e Serviços Consulares	4 304 800\$		
6.ª			Direcção-Geral de Administração ... ..	46 112 290\$		
7.ª			Direcção-Geral do Protocolo de Estado... ..	1 291 380\$		
8.ª			Inspeção-Geral ... ..	585 600\$		
9.ª			Serviços Externos ... ..	261 541 630\$		
1.º			<b>Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo</b>			
1.ª			Gabinete ... ..	1 952 600\$	20 262 980\$	
2.ª			Secretaria-Geral ... ..	25 038 616\$		
3.ª			Gabinete de Estudos e Planeamento... ..	2 066 800\$		
4.ª			Direcção-Geral das Comunicações... ..	4 911 600\$		
5.ª			Direcção-Geral de Marinha e Portos:			
1.ª			Serviços próprios ... ..	20 262 980\$		
			A transportar ... ..	54 232 596\$	1 975 615 620\$	

Capítulo	Divisão	Designação	Serviços	Ministérios	Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Designação	Serviços	Ministérios
		<i>Transporte ... ..</i>	54 232 596\$	1 975 615 620\$				<i>Transporte ... ..</i>	1 178 728 253\$	3 011 360 716\$
	2.ª	Departamento Marítimo de Sotavento... ..	6 287 320\$			3.ª		Direcção-Geral das Pescas... ..	2 479 200\$	
	3.ª	Serviços de Farolagem e Semaforicos ... ..	4 085 800\$			4.ª		Direcção dos Serviços de Administração ...	2 962 400\$	
	6.ª	Direcção-Geral de Aeronáutica Civil ... ..	3 883 400\$		50.	2.ª		Investimentos do Plano.	234 000 000\$	1 418 169 853\$
	7.ª	Serviço Meteorológico Nacional ... ..	20 498 520\$			1.º		<b>Ministério da Educação</b>		
50.º	1.ª	Investimentos do Plano.	534 900 000\$			1.ª		Gabinete ... ..	6 341 200\$	
2.º		<b>Secretaria do Estado do Comercio e Turismo</b>				2.ª		Gabinete de Estudos e Planeamento... ..	3 746 220\$	
	1.ª	Gabinete ... ..	4 315 060\$			3.ª		Secretaria-Geral ... ..	53 240 190\$	
	2.ª	Gabinete de Estudos e Planeamento... ..	834 000\$			4.ª		Direcção de Equipamentos e Material Escolar.	10 816 220\$	
	3.ª	Direcção-Geral de Fiscalização Económica ...	4 166 400\$			5.		Comissão Instaladora da Comissão para a UNESCO ... ..	1 412 000\$	
	4.ª	Direcção-Geral do Comércio ... ..	8 145 000\$			6.ª		Direcção-Geral de Educação ... ..	185 201 750\$	
	5.ª	Direcção-Geral do Turismo ... ..	4 565 000\$	645 913 096\$		7.ª		Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa» ... ..	18 703 620\$	
1.º		<b>Ministério das Forças Armadas e da Segurança</b>				8.ª		Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares» (Achada de Santo António) ...	9 360 540\$	
	1.ª	Gabinete ... ..	10 362 200\$			9.ª		Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro... ..	8 747 250\$	
	2.ª	Gabinete de Estudos e Planeamento... ..	2 853 200\$			10.ª		Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira ... ..	8612 990\$	
	3.ª	Direcção Política Geral	1 654 214\$			11.ª		Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina... ..	11 271 250\$	
	4.ª	Tribunal Militar ... ..	500 000\$			12.ª		Escola do Ensino Básico Complementar do Fogo.	5 038 150\$	
	5.ª	Direcção do Serviço de Finanças... ..	3 568 194\$			13.ª		Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande ... ..	6 077 450\$	
	6.ª	Estado Maior das FARP	182 811 634\$			14.ª		Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Brava... ..	3 272 650\$	
	7.ª	Direcção Política das FARP ... ..	1 617 213\$			15.ª		Escola do Ensino Básico Complementar da Boa Vista ... ..	1 937 000\$	
	8.ª	Direcção das Milícias Populares ... ..	4 892 785\$			16.ª		Escola do Ensino Básico Complementar do Tarrafal ... ..	5 279 600\$	
	9.ª	Forças de Segurança e Ordem Pública ... ..	181 570 560\$	389 832 000\$		17.ª		Escola do Ensino Básico Complementar do Maio	1 902 850\$	
1.º		<b>Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas</b>				18.ª		Escola do Ensino Básico Complementar da Brava	2 226 550\$	
	1.ª	Gabinete ... ..	82 260 913\$			19.ª		Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz... ..	3 927 350\$	
	2.ª	Gabinete de Estudos e Planeamento... ..	6 206 000\$			20.ª		Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo... ..	3 585 850\$	
	3.ª	Gabinete da Reforma Agrária ... ..	2 524 600\$			21.ª		Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros ... ..	2 129 950\$	
	4.ª	Direcção-Geral de Administração Central... ..	20 132 940\$			22.ª		Escola do Ensino Básico Complementar do Sal	3 604 930\$	
	5.ª	Direcção-Geral de Extensão Rural... ..	4 956 200\$			23.ª		Escola do Ensino Básico Complementar dos Piccos ... ..	2 284 150\$	
	6.ª	Centro de Máquinas e Equipamentos ... ..	32 212 200\$			24.ª		Escola do Ensino Básico Complementar do Paúl	1 738 800\$	
	7.ª	Direcção-Geral de Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural ... ..	12 125 600\$			25.ª		Escola do Magistério Primário da Praia ... ..	4 875 940\$	
	8.ª	Direcção-Geral de Fomento Agrário ... ..	7 063 800\$			26.ª		Escola do Magistério Primário do Mindelo	2 003 600\$	
	9.ª	Direcção-Geral de Pecuária ... ..	3 781 700\$			27.ª		Liceu «Ludgero Lima»	20 129 010\$	
50.º	1.ª	Serviços Regionais... ..	22 291 700\$					<i>A transportar ... ..</i>	387 465 960\$	4 429 530 569\$
	1.ª	Investimentos e Plano ...	968 735 000\$							
2.º		<b>Secretaria do Estado das Pescas</b>								
	1.ª	Gabinete ... ..	14 483 400\$							
	2.ª	Gabinete de Estudos e Planeamento... ..	1 954 200\$							
		<i>A transportar ... ..</i>	1 178 728 253\$	3 011 360 716\$						

Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Designação	Serviços	Ministérios	Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Designação	Serviços	Ministérios
			<i>Transporte</i> ... ..	387 465 960\$	4 429 530 569\$				<i>Transporte</i> ... ..		5 544 151 719\$
28.ª			Liceu «Domingos Ramos»:			1.ª			Ministério da Administração Local e Urbanismo		
	1.º		Serviços próprios ... ..	24 784 360\$		1.º			Gabinete... ..	5 267 000\$	
	2.ª		Secção do Sal... ..	3 701 950\$		2.ª			Gabinete de Estudos e Planeamento... ..	2 946 700\$	
29.ª			Liceu de Santa Catarina	9 023 400\$		3.ª			Direcção-Geral de Administração ... ..	16 921 260\$	
30.ª			Escola Industrial e Comercial do Mindelo ...	16 719 390\$		4.ª			Inspeccção-Geral da Administração Local ...	1 689 700\$	
31.ª			Direcção de Educação Física e Desportos Escolares ... ..	3 510 400\$		5.ª			Direcção-Geral de Administração Local ...	26 478 140\$	
32.ª			Direcção de Educação Extra-Escolar e Divisão de Alfabetização de Adultos ... ..	15 882 800\$		6.ª			Direcção-Geral de Urbanismo Habitação e Ambiente ... ..	14 128 200\$	
33.ª			Divisão de Tele-Educação... ..	572 400\$		7.ª			Serviço Nacional de Cartografia e Cadastro ...	4 317 500\$	
34.ª			Direcção Regional de Educação ... ..	3 672 340\$		50.º	1		Investimentos do Plano...	423 325 000\$	
						70.º	1/5		Contas de ordem ... ..	22 000 000\$	517 673 580\$
55.ª	1.ª		Inspeccção-Geral:			1.º			Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais		
	1.º		Serviços próprios ... ..	4 736 800\$		1.ª			Gabinete... ..	22 973 860\$	
	2.ª		Delegação da Inspeccção Escolar da Praia ...	2 629 400\$		2.ª			Gabinete de Estudos e Planeamento... ..	1 909 800\$	
	3.ª		Delegação da Inspeccção Escolar de S. Vicente...	1 499 400\$		3.ª			Direcção-Geral de Administração ... ..	10 729 490\$	
	4.ª		Delegação da Inspeccção Escolar de Tarrafal...	801 200\$		4.ª			Direcção-Geral de Saúde Hospital Central «Dr. Agostinho Neto»...	133 821 980\$	
	5.ª		Delegação da Inspeccção Escolar de Santa Catarina ... ..	1 497 800\$		5.ª			Hospital Central Dr. Baptista de Sousa ...	12 908 000\$	
	6.ª		Delegação da Inspeccção Escolar de Santa Cruz	771 200\$		6.ª			Direcção-Geral de Farmácia ... ..	13 750 000\$	
	7.ª		Delegação da Inspeccção Escolar do Maio... ..	554 400\$		7.ª			Direcção-Geral de Trabalho e Emprego ...	66 415 600\$	
	8.ª		Delegação da Inspeccção Escolar do Fogo... ..	1 364 800\$		8.ª			Direcção-Geral do Trabalho e Emprego ...	6 523 800\$	
	9.ª		Delegação da Inspeccção Escolar do Sal ... ..	540 400\$		9.ª			Direcção-Geral de Assuntos Sociais ... ..	26 828 650\$	
	10.ª		Delegação da Inspeccção Escolar da Boa Vista.	469 400\$		50.º	1.ª		Investimentos do Plano...	363 000 000\$	
						70.º	1.ª		Contas de ordem ... ..	18 000 000\$	686 861 200\$
						1.º			Ministério da Indústria e Energia		
						1.ª			Gabinete... ..	3 157 800\$	
						2.ª			Gabinete de Estudos e Planeamento... ..	1 722 800\$	
						3.ª			Direcção-Geral da Indústria... ..	3 406 400\$	
						4.ª			Direcção-Geral da Energia... ..	1 983 800\$	
						5.ª			Direcção dos Serviços Administrativos ... ..	26 365 200\$	
						6.ª			Direcção Regional de S. Vicente ... ..	2 033 000\$	
						50.º	1.ª		Investimentos do Plano...	1 210 700 000\$	1 249 399 000\$
						1.º			Ministério das Obras Públicas		
						1.ª			Gabinete... ..	3 360 800\$	
						2.ª			Gabinete de Estudos e Planeamento ... ..	1 350 800\$	
						3.ª			Inspeccção-Geral ... ..	1 550 800\$	
						4.ª			Direcção-Geral de Administração... ..	11 307 350\$	
						5.ª			Direcção-Geral da Construção e Obras Públicas... ..	6 054 560\$	
						6.ª			Direcção das Oficinas e Equipamentos ... ..	909 000\$	
						7.ª			Direcção Regional de Santiago ... ..	14 858 960\$	
						8.ª			Direcção Regional de S. Vicente ... ..	4 723 700\$	
						9.ª			Direcção Regional de Santo Antão ... ..	6 899 300\$	
						10.ª			Direc. Reg. do Sal ... ..	679 200\$	
						11.ª			Direc. Reg. do Fogo ... ..	1 125 600\$	
									Transportes Terrestres	4 353 940\$	
50.º	1.ª		Investimentos do Plano.	411 000 000\$	901 000 000\$	50.º	1.ª		Investimentos do Plano.	324 150 000\$	381 324 000\$
70.º	1/3		Contas de ordem ... ..	58 600 000\$	213 621 150\$						
			<b>Ministério da Informação, Cultura e Desportos</b>								
	1.ª		Gabinete... ..	6 855 200\$							
	2.ª		Gabinete de Estudos e Planeamento... ..	1 852 800\$							
	3.ª		Direcção-Geral de Administração	94 280 330\$							
	4.ª		Direcção-Geral da Comunicação Social	4 615 520\$							
	5.ª		Direcção-Geral do Património Cultural ... ..	6 220 000\$							
	6.ª		Direcção Geral de Animação Cultural ... ..	4 683 400\$							
	7.ª		Direcção-Geral de Educação Física e Desportos ... ..	4 689 000\$							
	8.ª		Direcção Regional do MICD de S. Vicente...	1 825 000\$							
	1.ª		Investimentos do Plano.	30 000 000\$							
	1/3		Contas de ordem ... ..	58 600 000\$	213 621 150\$						
			<i>A transportar</i> ... ..		5 544 151 719\$						8 379 409 599\$